



PROCESSO
010052/2025

EDITAL
002/2025

CONCORRÊNCIA
001/2025

UASG - 926071

CONTRATANTE
Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim

OBJETO
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impermeabilização da laje teto, face externa e interna do novo reservatório de água tratada situado na Estação de Tratamento de Água (ETA) do SAAE, custeadas com recursos do PAC, no município de Mogi Mirim/SP.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 621.037,73

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 03/04/2025 às 9h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor Preço

MODO DE DISPUTA
Aberto e fechado



PROCESSO N. 010052/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2025

EDITAL N. 002/2025

O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento de MENOR PREÇO, objetivando a contratação de empreitada por preço global, descrita no Item I – OBJETO deste Edital, a qual será regida pelos dispositivos da Lei 14.133/2021, da Lei n. 123/2006, pela Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim, Decretos Municipais n. 9.166/2023 e n. 9.304/24, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página do Governo Federal: www.gov.br/compras, através do link de acesso ao sistema “Compras.gov.br”.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impermeabilização da laje teto, face externa e interna do novo reservatório de água tratada situado na Estação de Tratamento de Água (ETA) do SAAE, custeadas com recursos do PAC, no município de Mogi Mirim/SP, conforme desenhos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e condições do edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em único item, conforme Termo de Referência e demais documentos anexos a esse edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. A falsidade da declaração de que trata o item 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



- 4.1.1 Valores unitários e total para perfeita execução do objeto da licitação;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização, após o devido processo legal, gerando as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 centavos de real.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa "aberto e fechado".
- 5.11. No modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



5.17. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. empresas brasileiras;

5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 Sistema de Apenados de Licitação/Contrato e de Repasse do TCESP (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/#/>);

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

6.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto



e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1. conter vícios insanáveis;

6.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

6.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.6. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.6.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.6.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.6.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação



integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

7.1.1 A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá na comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para exercício da atividade contratada, podendo ser apresentada da seguinte forma, mas não se limitando a elas:

I) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

II) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

III) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

IV) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

VI) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VII) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente,



no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

VIII) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

IX) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

X) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

7.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.1.4 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.2 A documentação relativa à **qualificação técnico-profissional e técnico operacional** consistirá em:

I) Apresentação de atestado ou certidão, regularmente emitido pelo conselho profissional competente, na forma de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedido pelo Conselho de Classe CREA, na pessoa do responsável técnico, de seu quadro de sócio ou profissional habilitado a ela vinculado, que comprove a **execução de impermeabilização de reservatório de água potável**, similares com o objeto desta licitação.

II) Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do respectivo Estado ou Região de sua sede, em nome da licitante e de seu responsável técnico, em sua plena validade, devidamente atualizada em todos os dados contratuais.

7.3 A documentação relativa à habilitação **fiscal, social e trabalhista** consistirá em:

I) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);



IV) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, no que tange aos débitos efetivamente inscritos em Dívida Ativa.

V) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

VI) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);

VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

7.4 A documentação relativa à **habilitação econômico-financeira**, consistirá em:

I) Certidão negativa de efeitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá apresentar durante a fase de Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.

Quanto à certidão que omitir a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas com prazo não superior a 06 (seis) meses a contar da data da abertura dos envelopes dos documentos para habilitação.

II) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. (O balanço deverá estar registrado e autenticado pelas Juntas Comerciais ou repartições encarregadas do Registro do Comércio).

III) A comprovação da boa situação financeira do licitante deverá ser obrigatoriamente, demonstrada pela obtenção dos índices contábeis resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

a) Liquidez Corrente (LC), não inferior a 1,00, obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

b) Liquidez Geral (LG), não inferior a 1,00, obtido pela seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável de longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível de longo prazo}} \geq 1,00$$

c) Índice de Endividamento (IE), não superior a 0,50, obtido pela seguinte fórmula:

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,50$$

7.4.1 Os fatores constantes das fórmulas "a", "b" e "c", serão extraídos do balanço patrimonial exigido.

7.4.2 O resultado dos cálculos será considerado até a segunda casa decimal sem arredondamentos.



7.4.3 A empresa proponente deverá comprovar capital ou patrimônio líquido valor mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação para atendimento desse item, poderá ser realizada por meio de balanço patrimonial, extrato bancário ou documento equivalente. A falta de apresentação do comprovante de capital mínimo implicará na inabilitação da proponente.

7.5 O licitante deverá apresentar, ainda, as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

- a) Declaração de Idoneidade
- b) Declaração de proteção ao menor e reserva de cargos
- c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação
- d) Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte
- e) Declaração Geral.

7.6 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou ainda mediante assinatura por certificado digital ICP-Brasil.

7.8 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.9 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.10 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.10.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado com o Eng. Adilson Faboci, pelo telefone 19 3105-0146, ou ainda pelo e-mail: adilson.faboci@saaemogimirim.sp.gov.br.

7.10.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.10.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.11 A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



7.11.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

7.12 A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

7.13.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.7.1.

7.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8 DOS RECURSOS

8.6 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.8 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.8.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.8.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.8.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.9 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.10 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.11 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



8.12 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.15 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br.

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.6 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.6.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

9.6.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.6.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.6.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.6.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.6.2.4 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

9.6.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.6.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.6.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.6.5 fraudar a licitação

9.6.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.6.6.1 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.6.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.7 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.7.1 advertência;

9.7.2 multa;

9.7.3 impedimento de licitar e contratar; e

9.7.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



9.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.8.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.8.2 as peculiaridades do caso concreto;

9.8.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.8.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.8.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.9 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.9.1 Para as infrações previstas nos itens 9.6.1, 9.6.2 e 9.6.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.9.2 Para as infrações previstas nos itens 9.6.4, 9.6.5, 9.6.6 e 9.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.10 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.11 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.12 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.6.1, 9.6.2 e 9.6.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.13 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.6.4, 9.6.5, 9.6.6 e 9.6.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.6.1, 9.6.2 e 9.6.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.14 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.6.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

9.15 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.16 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



9.17 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.18 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.19 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.6 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.7 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.8 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço: www.saaemogimirim.sp.gov.br, pelo caminho: SAAE MOGI DIGITAL, PROTOCOLOS, RECURSOS/IMPUGNAÇÃO-LICITAÇÃO

10.9 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.10 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 DO TERMO CONTRATUAL OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 9 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES, deste edital.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- I – A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- II – A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 O contrato poderá assinado por meio de certificação digital ICP-Brasil.

11.4 Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme disposto no artigo 90 da Lei n. 14.133/21.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.



12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SAAE de Mogi Mirim.

12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.saaemogimirim.sp.gov.br.

12.10.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III – Análise de Risco

ANEXO IV - Declaração de idoneidade

ANEXO V – Declaração de proteção ao menor e reserva de cargos

ANEXO VI – Modelo de proposta de preços

ANEXO VII – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

ANEXO VIII – Declaração de Microempresa ou Empresa de pequeno porte

ANEXO IX – Declaração Geral

ANEXO X – Minuta do contrato

ANEXO XI – Termo de Ciência e Notificação

ANEXO XII – Cadastro de Responsável

ANEXO XIII – Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal

ANEXO XIV – Modelo de Termo de Responsabilidade

ANEXO XV – Modelo de Termo de Responsabilidade (Subcontratação)

Mogi Mirim, 14 de fevereiro de 2024.

NEIROBERTO SILVA
Presidente do SAAE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Este Termo de Referência trata das condições técnicas exigidas para execução das obras e serviços para execução completa da impermeabilização da laje de teto, face externa e interna, do novo reservatório de água tratada, em estrutura de concreto armado, localizado na Estação de Tratamento de Água - SAAE, no município de Mogi Mirim/SP.

A execução deve ocorrer em conformidade com o memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

Endereço da obra de impermeabilização: Rua Orlando Nora S/nº, ETA SAAE Mogi Mirim, Residencial do Bosque, município de Mogi Mirim/SP.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

As obras e serviços objeto da presente contratação serão custeados por recursos financiados pela Caixa Econômica Federal (PAC).

3. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

3.1 Descrição da solução

O objetivo é garantir a proteção e a preservação da vida útil da estrutura, prevenindo corrosões que possam ocasionar em longo prazo o comprometimento, e em último estágio o colapso da laje. Esse investimento é elementar, haja visto que o reservatório é estratégico para as melhorias de armazenamento de água tratada na Estação de Tratamento de Água (ETA). O interior do reservatório está representado nas figuras 1 e 2.



Figura 1: Novo Reservatório de água tratada da ETA.



Figura 2: Laje alveolar do novo reservatório de água tratada da ETA.

Já foi executado a impermeabilização da laje de fundo e das paredes, realizado através do método de dosagem no concreto na usina (impermeabilizante a base de cristalizador), os serviços foram concluídos conformes as especificações.

Contudo, a laje de teto do novo reservatório de água tratada, executada no método alveolar (protendida), não recebeu a impermeabilização através do método de dosagem no concreto, devido ao fator de alteração nas características estruturais da laje protendida, sendo apontado pelo fornecedor.

Portanto, é necessário proceder com a impermeabilização de proteção da laje de teto interna do reservatório, escopo deste termo, bem como a aplicação de uma camada externa complementar, juntamente com o capeamento realizado. Essa medida tem como objetivo garantir a proteção contra os efeitos climáticos, preservando a face interna tratada. Destarte, que na face interna, em razão do armazenamento de água potável, temos o acúmulo de gás cloro no espaço vazio do reservatório, entre a lâmina de água e o teto, a referida contratação, visa a impermeabilização para a proteção da estrutura. Com isso, prevenir a possível corrosão nas cordoalhas de proteção da laje alveolar.

3.2 Requisitos necessários para a execução do serviço

Para todos os serviços previstos no presente escopo, a serem executados em regime de empreitada global. É necessário a instalação, mobilização, desmobilização do canteiro de obras (responsabilidade da contratada), realização de serviços preliminares, execução da impermeabilização, teste de estanqueidade e descarte correto dos resíduos.

3.3 Para a execução da impermeabilização da laje de teto nas duas faces (interna e externa):

3.3.1 Metodologia:

- As atividades devem ter início na face externa, a fim de que as condições atmosféricas, como chuvas, não interfiram na execução da impermeabilização interna.
- Na face externa, é necessário realizar a limpeza completa, se necessário o tratamento de fissuras e juntas, além da preparação da superfície conforme especificação do fabricante – material a ser utilizado lixamento adequado, a fim de que haja a execução adequada da impermeabilização.



- Na face interna, deve-se proceder com a limpeza por hidrojateamento, seguida do tratamento das juntas de interligação entre lajes, vigas e paredes, a fim de preparar a área para receber a impermeabilização.
- Em razão das características do reservatório foi proposto a impermeabilização conforme descrito nos subitens 3.3.2 e 3.3.3.

3.3.2 Serviços internos:

- Montagens e desmontagens de andaimes, linha de vida (se necessário); o fornecimento do equipamento é de total responsabilidade da contratada;
- Insufladores e exaustores ou outro equipamento equivalente que garanta a segurança do colaborador, conforme NR – 33 (trabalho confinado);
- Escarificação de eventuais áreas comprometidas;
- Hidrojateamento para limpeza;
- Se ocorrer ou apresentar alguma oxidação em aço, a contratada deverá realizar a limpeza e o tratamento adequado se necessário, garantindo a aplicação da impermeabilização;
- Reparos de cobrimento na estrutura, se necessários, com argamassa de alta resistência inicial;
- Aplicação de membrana poliuretânica impermeabilizante monocomponente, aplicado em laje de concreto, conforme determinado pelo fabricante; (impermeabilizante).
- O produto deve ser efetivo contra gases, como o cloro.

3.3.3 Serviço externo:

- Linha de vida, fornecimento do equipamento é de total responsabilidade da contratada;
- Corte das juntas trincas, segregações, ressoldagem necessárias para a correta aplicação do produto, conforme especificação do fabricante;
- Recomposição das eventuais segregações utilizando argamassa industrializada;
- Aplicação de impermeabilizante do tipo lâmina impermeável composta por membranas poliméricas de poliolefinas termoplásticas de alto desempenho e de excepcional qualidade, e ainda: fitas, drenos, argamassas e outros necessários. Compensação de vapor em suportes com umidade residual igual ou inferior a 5% O material proposto é resultante da economia circular, e extrudadas em fibras de poliéster e polipropileno. Área exterior plana e transitável.
- Aplicação de membrana poliuretânica impermeabilizante monocomponente, aplicado em laje de concreto, conforme determinado pelo fabricante; (impermeabilizante).
- O material aplicado deve seguir estritamente as recomendações determinadas pelo fabricante;

3.3.4 Identificação das Áreas:

- Laje da face externa = 900 m²;
- Laje teto interno e paredes internas até nível da água e vigas = 1200 m².

3.3.5 Projeto:

- Projeto de impermeabilização – Deve conter as especificações técnicas e metodologia, para área externa deve-se considerar a dilatação térmica.

3.3.6 Equipe Técnica:



- Técnico de segurança do trabalho. A contratada deverá garantir a presença diária de um Técnico de Segurança do Trabalho, durante todo o período da obra.
- Encarregado de obras, a contratada deverá assegurar a presença diária de um Encarregado de Obras, responsável pela supervisão e organização dos trabalhos.
- Engenheiro com passagens semanais, a contratada deverá disponibilizar um Engenheiro responsável pela obra, com visitas semanais, para garantir o acompanhamento técnico adequado.
- Auxiliares e aplicadores, a contratada deverá fornecer uma equipe de Auxiliares e Aplicadores, com presença diária, para execução das atividades necessárias.

3.4 Levantamento de preços de mercado

As quantificações dos serviços foram especificadas pelas empresas especializadas em impermeabilização, sendo disponibilizado pelo o SAAE os projetos finais do reservatório em concreto armado com laje alveolar -As Built – além de visita técnica ao local, para quantificação e oferta de orçamento do serviço; na sequência foi elaborado tabulação com as planilhas orçamentárias para aferir o custo do serviço, objeto deste documento.

3.5 Estimativa do valor da contratação

O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 621.037,73 (seiscentos e vinte e um mil, trinta e sete reais, setenta e três centavos). Os recursos financeiros serão disponibilizados a partir de dotação orçamentária específica via (PAC), de acordo com as regras de contabilidade do SAAE Mogi Mirim.

3.6 Demonstrativo dos resultados pretendidos

Com este investimento, espera-se que a solução proposta pelas empresas especializadas em impermeabilização, para proteção da laje de teto na área externa em conjunto com o capeamento realizado, não tenha nenhum tipo de infiltração da área externa para a interna, por ocorrência da dilatação da estrutura, a qual é exposta ao tempo. E ainda, internamente proteger a estrutura contra a ação do gás cloro, garantindo a durabilidade necessária e requerida para a proteção da estrutura.

3.7 Ações precedentes

No que diz respeito ao SAAE, para o início efetivo dos serviços são exigíveis ações previstas no item relativos às NORMAS DE SEGURANÇA.

O SAAE irá proceder com as ações precedentes a fim de liberar a área de trabalho à CONTRATADA. Outras ações não descritas neste Termo de Referência deverão ser comunicadas previamente pela CONTRATADA.

4. PREÇOS

As obras e serviços serão contratados por PREÇO GLOBAL, na modalidade concorrência, com proposta comercial elaborada tendo como referência o serviço a ser executado.

O Quadro 1 apresenta um resumo dos serviços e as parcelas financeiras correspondentes. Os serviços e itens estão detalhados na planilha orçamentária anexa.



Quadro 1: resumo dos itens a serem contratados.

Item	Discriminação	Preço Total (R\$)	% TOTAL
1	Serviços Preliminares	144.002,40	23%
2	Serviço completo de Impermeabilização	464.748,00	75%
3	Complementos	12.287,33	2%
	TOTAL GERAL	621.037,73	100,00%

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

Assim que emitida a Ordem de Início de Serviços (OIS), o contratado deve executar os serviços em até 90 dias.

Após a emissão da OIS pelo gestor do contrato, o contratado deverá iniciar os serviços em até 5 dias.

A execução dos serviços será acompanhada pela engenharia do SAAE.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- I) Apresentação de atestado ou certidão, regularmente emitido pelo conselho profissional competente, na forma de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedido pelo Conselho de Classe CREA, na pessoa de um engenheiro responsável técnico, de seu quadro de sócio ou profissional habilitado a ela vinculado, que comprove a execução de impermeabilização de reservatório de água potável ou serviços similares com o objeto desta licitação.
- II) Certidão de registro de pessoa jurídica no CREA, do respectivo Estado ou Região de sua sede, em nome da licitante e de seu responsável técnico, em sua plena validade, devidamente atualizada em todos os dados contratuais.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

Este termo de referência, apresenta o necessário para a execução técnica dos serviços ora em contratação.

A seguir apresentam-se aspectos administrativos e gerenciais, esclarecendo sobre o tipo de intervenção e subsidia a elaboração da proposta comercial pelas licitantes, e estabelecendo as condições mínimas para a fiscalização dos serviços.

Todos os serviços, materiais e suas aplicações devem obedecer rigorosamente a boa técnica da impermeabilização em estrita consonância com as normas técnicas e legislação brasileira.

As concepções dos serviços a serem executados deverão ser rigorosamente cumpridas em suas especificações, ficando a critério da FISCALIZAÇÃO impugnar e refazer qualquer serviço que não obedeça às condições deste certame.

A contratada deverá estar aparelhada com máquinas, equipamentos e ferramentas necessários, bem como manterá pessoal habilitado, em número suficiente, à perfeita execução dos serviços nos prazos previstos.

Fica a contratada obrigada a retirar do local do serviço, imediatamente, os materiais porventura impugnados pela FISCALIZAÇÃO, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes de



erros ou retrabalhos. Não será tolerado manter no local dos trabalhos qualquer material estranho ao serviço contratado.

A contratada deverá proceder periodicamente à limpeza do local, removendo o lixo e resíduo resultante do trabalho.

A mão-de-obra deverá ser competente e capaz de proporcionar serviços de boa técnica e de acabamento esmerado.

Não serão admitidas pessoas estranhas, que não tenham autorização expressa do SAAE para a permanência no local.

O controle de qualidade e outros exigidos pela FISCALIZAÇÃO não exime a contratada de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelas obras e serviços executados.

7.1. Responsabilidade técnica pelos serviços

A contratada deverá apresentar, imediatamente à assinatura do contrato, os profissionais legalmente habilitados para planejar, coordenar, supervisionar e administrar as obras, os serviços e os colaboradores envolvidos.

Para tanto é necessária a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo CREA-SP.

7.2 Normas de segurança

A contratada deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras de segurança do trabalho, estabelecidas para os serviços de Construção Civil, a NR-18 (Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 e alterações posteriores).

A contratada deverá atender aos requisitos gerais e específicos do Setor de Segurança e Medicina do Trabalho do SAAE Mogi Mirim.

Neste sentido, e antes da emissão da Ordem de Início dos Serviços, deverá apresentar:

a) Cópia da ficha de registro de todos os funcionários que prestarão serviços para o SAAE; no caso de proprietário, cópia do contrato social;

b) Cópia da carteira de trabalho (cópia da foto, identificação e do contrato de trabalho).

c) Cópia do atestado de saúde ocupacional (ASO); constando resultado do exame audiométrico, no caso de motoristas e operadores de máquinas que emitem ruídos.

d) Declaração da empresa constando a descrição dos serviços a serem realizados, sua responsabilidade pela obra e responsabilidade por acidentes e/ou doenças que venham a ocorrer com seus funcionários, tal documento deve constar o nome e o R.G. dos funcionários habilitados a prestarem os serviços (termo de responsabilidade 1).

e) Cópia da habilitação dos motoristas, no caso de operadores de máquinas pesadas como guindaste, retroescavadeira, caminhão munk, entre outros, certificado de curso e último relatório de manutenção.

f) Fichas individuais de recebimento e instruções de uso de equipamentos de segurança, constando as assinaturas dos funcionários.

g) Certificado de curso sobre NR-35 (Trabalhos em altura), para os funcionários envolvidos nestas atividades.



h) Certificado de curso sobre NR-33 (Espaços Confinados), para os funcionários envolvidos nestas atividades.

i) Certificado de curso sobre NR-10 Instalações e serviços em eletricidade, para os funcionários responsáveis por trabalhos elétricos.

j) Certificado de treinamento sobre NR-18 Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

k) P.G.R. (Programa de Gerenciamento de Riscos)

l) P.C.M.S.O (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional)

m) P.C.M.A.T (Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção).

n) A.P.R. (Análise Preliminar de Riscos) constando assinaturas de todos os funcionários envolvidos na obra.

O Setor de Segurança e Medicina do Trabalho assina em conjunto com o gestor de obra a Ordem de Início dos Serviços (OIS), a qual será emitida após o cumprimento integral dos documentos requisitados.

Nos casos de subcontratações, a CONTRATADA deverá apresentar:

- Todas as documentações constantes do item anterior;
- Contrato celebrado entre as empresas;
- Declaração de responsabilidade da obra e por acidentes de trabalho ocorridos com os funcionários subcontratados.

Todos os documentos apresentados deverão ser autenticados por cartório competente ou apresentados juntamente com o original para conferência.

Nos casos de subcontratações, a contratada deverá apresentar:

Todas as documentações constantes nas alíneas (a) a (n) do item 7.2;

Contrato celebrado entre as empresas;

Declaração de responsabilidade da obra e por acidentes de trabalho ocorridos com os funcionários subcontratados (termo de responsabilidade)

Os documentos devem ser entregues, em até 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, para conferência e procedimentos.

No caso de falta de documento(s), ou documento(s) com irregularidade(s), a empresa contratada será informada para correção.

Após a conferência dos documentos, os funcionários envolvidos na obra, devem obrigatoriamente, ser integrados no SAAE, através do setor de segurança do trabalho, sendo este procedimento realizado antes do início do serviço, ficando a data e horário sob responsabilidade do SAAE MOGI MIRIM.

O Setor de Segurança e Medicina do Trabalho do SAAE Mogi Mirim assina em conjunto com o gestor da obra, a Ordem de Início dos Serviços, portanto, somente após o cumprimento de todos os procedimentos previstos acima.

7.3 Canteiro de obras (serviço)



A contratada é responsável pela instalação completa do canteiro de obras (serviço), considerando os elementos necessários para execução do serviço de impermeabilização.

A contratada deve informar a Gestão do Contrato, no ato da assinatura do contrato, qual a demanda energética necessária para a execução do serviço de Impermeabilização.

A contratada deverá solicitar ligação de água, esgoto e energia elétrica para o canteiro de obras e serviços, diretamente no SAAE Mogi Mirim e Elektro, sendo o pagamento de taxas, tarifas e contas de consumo de sua inteira responsabilidade.

As instalações provisórias deverão ser montadas em local adjacente ao serviço, se necessário. Não é permitida a instalação de alojamento para funcionários nas dependências da obra.

A contratada é a única responsável pela instalação correta de canteiro de obras (serviço) e das medidas de segurança patrimonial e física dos trabalhadores e dos transeuntes.

A contratada é a única responsável pela segurança patrimonial das máquinas, equipamentos e materiais.

7.4 Da execução dos serviços

Todos os serviços, materiais e suas aplicações deverão obedecer rigorosamente aos preceitos da boa técnica no campo da engenharia e afins, em estrita consonância com as normas técnicas e legislação em vigor.

A contratada deverá apresentar o teste de estanqueidade, garantindo a efetividade dos serviços com emissão de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.

7.5 Das interferências e danos causados a terceiros

A contratada é responsável pela integridade das interferências existentes, devendo informar-se previamente acerca da sua posição no local do serviço.

Quaisquer danos acidentais deverão ser imediatamente reparados pela contratada sem quaisquer ônus à contratante.

Caso a contratada cause danos a veículos e imóveis de terceiros e do próprio SAAE Mogi Mirim, deverá repará-los imediatamente, não cabendo reclamar qualquer indenização ou reembolso do SAAE Mogi Mirim.

7.6 Do gerenciamento de resíduos e dos serviços finais

A contratada deverá proceder a completa limpeza do local, removendo quaisquer resíduos e outro resultante da execução do serviço.

Todos os resíduos oriundos das atividades previstas na presente contratação deverão ser retirados pela contratada sem quaisquer ônus à contratante.

Ao final do serviço, o canteiro deverá ser retirado pela contratada, e a área deverá ser restituída a sua condição original.

8. DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão remunerados em duas medições (45 dias), após a conferência da fiscalização do contrato.

Será processada em formulário eletrônico padronizado, e enviada à fiscalização, conforme prazos estipulados em contrato.



A FISCALIZAÇÃO promoverá a análise dos itens a serem medidos, podendo aceitá-los ou não, de acordo com a fiscalização realizada no período e registrada em documento eletrônico.

É vedada a medição de material posto obra.

Após a aprovação da medição, a contratada deverá providenciar:

- Relatório fotográfico com o mínimo de 4 (quatro) fotografias coloridas, com data e hora, que demonstrem claramente a execução dos serviços objetos de medição, nas etapas correspondentes, em formato digital; assinado digitalmente pelo responsável da execução;
- A documentação contábil e trabalhista exigida em contrato.
- A nota fiscal dos serviços somente poderá ser emitida após aprovação do SAAE Mogi Mirim e comunicação formal do GESTOR com a contratada.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os elementos não constantes deste documento, que dependam de especificações de terceiros, serão apresentados pela CONTRATADA juntamente com desenhos detalhados ou croqui elucidativo (quando necessário) à CONTRATANTE, para aprovação prévia.

Os serviços contratados deverão ser rigorosamente executados de acordo com os projetos apresentados e normas da ABNT.

Todos os materiais e trabalhos que assim o requeiram, deverão ser totalmente protegidos contra danos de qualquer origem, durante o período de execução.

A CONTRATADA será responsável por esta proteção e pela conservação dos materiais, sendo obrigada a substituir ou consertar qualquer material ou serviços eventualmente danificados, sem ônus para a CONTRATANTE.

Eventuais modificações e especificações só serão admitidas quando expressamente aprovadas pela CONTRATANTE e incorporadas ao contrato.

Fica a contratada ciente de que sob nenhuma hipótese poderá impedir ou restringir o acesso do fiscal da obra (serviço) e de seus superiores ao canteiro de obras e aos locais de serviço.

A fiscalização será ampla e irrestrita, sendo realizada de forma direta ou indireta pelo SAAE Mogi Mirim, pela Prefeitura de Mogi Mirim ou por autoridade pública competente.

Com a preocupação constante com a sustentabilidade ambiental o SAAE Mogi Mirim está implementando o sistema de gestão digital de documentos. Por isso, todas as solicitações - requerimentos, formulários de medições, projetos, relatórios, laudos, dentre outros, deverão ser enviadas por e-mail ou pela plataforma de tramitação de protocolos indicada pelo SAAE. Não serão aceitos documentos impressos protocolados no atendimento presencial.

10. DO ENCERRAMENTO DOS SERVIÇOS

Concluídos os serviços contratados, a CONTRATADA enviará comunicação formal, informando o término e solicitando o recebimento do serviço executado.

A FISCALIZAÇÃO juntamente e a CONTRATADA farão vistoria, devendo ser lavrado o "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA" contendo todas as observações feitas e eventuais correções a serem realizadas com prazo para sua execução.

Quaisquer pendências ou não conformidades detectadas nesta vistoria deverão ser elencadas no referido termo, devendo a contratada repará-los às suas expensas, no prazo de até 10 dias.



Cumpridas as exigências, ou nada havendo a corrigir, a CONTRATANTE lavrará o “TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA”, conforme estipulado em contrato e na legislação vigente.

O prazo de garantia de todas as obras e serviços é de 5 (cinco) anos, a contar da emissão do *Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços de Engenharia*, conforme disposições do Código Civil Brasileiro.

Mogi Mirim, 30 de janeiro de 2025.

Eng. Gildo D. da Silva Filho
Gestor do contrato



ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Proc. Administrativo 052/2025



Acompanhe via Internet em <https://saaemogimirim.1doc.com.br/atendimento/> usando o código: 897.617.381.509.701.347

Situação geral em 05/02/2025 12:06: **Recebido**

Gildo F. **GES**

Para

GADM-COMALM - Co...

CC:

GADM-COMALM - Compras/Almoxarifado

6 setores envolvidos

GES

GADM-COMALM

GPL

GOC-ENG

GPL-PRQ

GDA-OPA2

29/01/2025 08:42

IMPERMEABILIZAÇÃO DA LAJE TETO, FACE EXTERNA E INTERNA DO NOVO RESERVATÓRIO DE ÁGUA TRATADA SITUADO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DDO SAAE MOGI MIRIM/SP

Documento de Oficialização de Demanda

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA

Objeto: Contratação de obras e serviços que vise a execução completa da impermeabilização da laje de teto, na face externa e interna do novo reservatório de água tratada, estrutura em concreto armado, localizado na Estação de Tratamento de Água, no município de Mogi Mirim/ SP.

Justificativa: Foi executado em estrutura de concreto armado um novo reservatório de água tratada, localizado na estação de tratamento d'água (ETA), tal estrutura recebeu impermeabilização na laje de fundo e paredes perimetrais. A referida impermeabilização, ocorreu através do método de dosagem no concreto na usina (impermeabilizante a base de cristalizador) e os serviços foram concluídos conformes as especificações.

Contudo, a laje de teto do novo reservatório de água tratada, executada no sistema de método alveolar (protendida), não recebeu a impermeabilização pelo método de dosagem no concreto, a fim de não alterar as características estruturais da laje protendida, conforme apontado pelo fornecedor.

Portanto, é necessário proceder com a impermeabilização de proteção da laje de teto interna do reservatório, e ainda, aplicação de impermeabilização externa complementar, juntamente com o capeamento realizado. Tal medida tem como objetivo garantir a proteção contra do elemento contra intempéries, além de preservar a face interna com o tratamento adequado e requerido. Na face interna, ocorre o acúmulo de gás cloro no espaço vazio do reservatório, entre a lâmina de água e o teto, com isso o trabalho de impermeabilização e elementar para proteger a estrutura, prevenindo a possível corrosão nas cordoalhas de protensão da laje alveolar.

Priorização da Demanda

Grau de prioridade: Alto (deve passar à frente de outras demandas do solicitante)

Recomendação: A contratação refere-se a um

Produtor ou serviço já contratado em alguma ocasião pela autarquia

Urgência: A contratação deverá ocorrer em: Até 60 dias

Impacto: Efeito negativo caso não ocorra a contratação: Muito Relevante

Indicação de Gestor e Fiscal: Gestor: Eng. Gildo Divino da Silva Filho

Fiscal: Eng. Alexandre Lopes Ribeiro

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público: O objetivo é garantir a proteção e a preservação da vida útil da estrutura, prevenindo corrosões que possam ocasionar a longo prazo o comprometimento e em último estágio o colapso da laje. Esse investimento é elementar, haja visto que o reservatório é estratégico para as melhorias de armazenamento de água tratada na Estação de Tratamento de Água (ETA). O interior do reservatório está representado nas figuras 1 e 2.

Endereço do serviço: Rua Orlando Nora S/nº, ETA SAAE Mogi Mirim, Residencial do Bosque, município de Mogi Mirim/SP.

Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração: O SAAE possui o referido plano. Tal investimento será suportado com recursos serão remanejados e utilizarão verbas do PAC via CAIXA.



Requisitos da contratação.: I) Apresentação de atestado ou certidão, regularmente emitido pelo conselho profissional competente, na forma de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedido pelo Conselho de Classe CREA, na pessoa de um engenheiro responsável técnico, de seu quadro de sócio ou profissional habilitado a ela vinculado, que comprove a execução de impermeabilização de reservatório de água potável ou serviços similares com o objeto desta licitação.

II) Certidão de registro de pessoa jurídica no CREA, do respectivo Estado ou Região de sua sede, em nome da licitante e de seu responsável técnico, em sua plena validade, devidamente atualizada em todos os dados contratuais.

Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.: As quantificações dos serviços foram especificadas por empresas especializadas em impermeabilização, sendo disponibilizado pelo SAAE os projetos de As Built do referido reservatório, com o escopo de quantificar os custos, além de visita técnica ao local, por fim, elaborado as planilhas orçamentárias e especificações para aferir a média das propostas.

Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.: As empresas foram solicitadas a realizar uma visita técnica com o objetivo de identificar a melhor metodologia aplicável, elaborar orçamento e especificações, considerando que a estrutura da laje sofre dilatações térmicas e, internamente, deve-se considerar a presença e ação do gás cloro.

O custo orçado médio é R\$ 621.037,73.

Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.: O custo estimado atual é R\$ 621.037,73, tendo como base os orçamentos apresentados pelas empresas proponentes para o referido objeto.

Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.: Execução da impermeabilização na laje teto em ambas as faces. O reservatório possui duas células, o serviço será executado em uma única célula por vez.

Limpeza e execução do teste de estanqueidade no reservatório, após a conclusão dos serviços.
Se necessário manutenção preventiva ou corretiva no objeto, deverá ser suportado pela contratada durante o período de garantia do serviço.

Justificativas para o parcelamento ou não da contratação.: A impermeabilização da laje de teto do novo reservatório de água tratada será executado em única contratação, com previsão de execução estimada em 60 dias.

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.: Pretende-se com esta contratação a plena impermeabilização da laje do referido reservatório, garantindo a proteção e integridade da estrutura da laje de teto.

O laudo técnico (teste de estanqueidade) deve ser entregue em formato A4 PDF, com ART, assinados digitalmente.

Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.: O contratado deve dispor de todos os recursos necessários e suficientes para a completa execução dos serviços.

Com o contrato assinado, deve ser programado o serviço, para esvaziamento da célula do reservatório, para início das atividades, bem como outras medidas necessárias para o feito. Para tanto, deve proceder o agendamento com o SAAE, via gestor do contrato, para o início do serviço.

Contratações correlatas e/ou interdependentes.: Não existe contratações correlatas especificamente a este serviço.

Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulgos, quando aplicável.: O serviço a ser contratado – impermeabilização – não gera impacto ambiental ou consumo energético elevado.

Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.: A contratação é necessária e factível dado a necessidade em garantir e proteger a estrutura da laje e evitar custos com reparo estrutural em tempo próximo.

—
Cordialmente,

Eng. Gildo Silva



ANEXO III – ANÁLISE DE RISCO

IMPERMEABILIZAÇÃO DA LAJE TETO, FACE EXTERNA E INTERNA DO NOVO RESERVATÓRIO DE ÁGUA TRATADA SITUADO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SAAE MOGI MIRIM/SP

CATEGORIA DO RISCO	RISCO	SIM	NÃO	MEDIDAS PREVENTIVAS
FINANCEIRO	Insuficiência de recurso financeiro para a execução do serviço.	X		O SAAE tem previsão financeira e reservou recursos para ofertar o custo aferido para a referida contratação. A contratação ocorrerá após o empenho financeiro; custeado via programa PAC/governo federal.
HUMANO/TECNICO	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/operacionalizar a execução do projeto.	X		O SAAE dispõe de equipe técnica de engenharia para a gestão e acompanhamento da diligência, bem como analisar o laudo técnico para a tomada de decisão adequada em relação ao serviço prestado.
AMBIENTAL	Ocorrências de danos no causados por fenômenos ou desastres naturais.	X		Um dos produtos especificados é produzido a partir de logística reversa, preocupação ambiental recorrente na indústria moderna da construção civil.
TEMPO	Cancelemento de condições e garantias contratuais por perda de prazos.	X		O SAAE dispõe de equipe técnica especializada para controle de contratos, que se ocupa da gestão dos prazos. Caso o prazos não sejam cumpridos, acarretará em comunicação ao setor de licitações para medidas legais, conforme a legislação aplicável.
MATERIAL	Controle do serviço a ser entregue.	X		A medição do serviço, acompanhada pelo fiscal do contrato, ocorrerá em duas medições, sendo: * 1ª - 50 % do serviço, aproximadamente 45 dias; * 2ª - 50 % de todos os serviços aprovados, totalizando 100% dos serviços executados. O trabalho entregue será analisado pelo fiscal e gestor do contrato.
FUNCIONALIDADE	Perda de utilidade/funcionalidade do objeto.	X		Pode ocorrer inapetência do contratado ou inobservância das normas técnicas, edital, termo de referência e legislação aplicável. Por isso, o presente termo solicita CAT emitida pelo conselho de classe - CREA, afim de atestar a qualificação profissional do interessado.



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (Papel timbrado da licitante)

AO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Concorrência Pública n. ____/2025, instaurado por essa Autarquia, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, nem sofremos as penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Declaramos ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2025.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)

Assinatura por Certificado Digital ICP-Brasil



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR E RESERVA DE CARGOS (Papel timbrado da licitante)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. _____/2025

A empresa _____,
inscrita no CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante
legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de
identidade n. _____ e inscrito(a) no CPF sob n.
_____, DECLARA para os fins do disposto no inciso I do artigo 62 da Lei
Federal n. 14.133 de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Cumpre ainda, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado
da Previdência Social, prevista em lei e em outras normas específicas.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Declaramos ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às
sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2025.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)

Assinatura por Certificado Digital ICP-Brasil



ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Papel timbrado da licitante)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. _____/2025

Apresentamos nossa proposta comercial:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO RESPONSÁVEL LEGAL

NOME DA EMPRESA:

CNPJ N.:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO e TELEFONE: (obrigatório)*

E-MAIL: (obrigatório)*

REPRESENTANTE e CARGO:

CPF:

E-MAIL: (obrigatório)*

***** Apresentar juntamente com a proposta, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e composição do BDI *****

PROPOSTA – VALOR GLOBAL: R\$ (Por extenso)

Os preços deverão ser expressos em Reais (R\$), inclusas todas as despesas referentes à execução do fornecimento, sob pena de recusa da proposta apresentada.

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara ter pleno conhecimento dos termos do instrumento convocatório, das regras e condições gerais da contratação que rege a presente licitação.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos, implantação e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaro, sob pena de desclassificação, que a proposta de preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (SESSENTA) DIAS.

_____, _____ de _____ de 2025.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)

Assinatura por Certificado Digital ICP-Brasil



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Papel timbrado da licitante)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. _____/2025

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade n. _____, e do CPF n. _____, DECLARA para fins de participação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. _____/2025, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei n. 14.133/21.

DECLARA ainda, ter pleno conhecimento dos termos do instrumento convocatório, das regras e condições gerais da contratação que rege a presente licitação.

DECLARA também, a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2025.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)

Assinatura por Certificado Digital ICP-Brasil



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Papel timbrado da licitante)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. _____/2025

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade n. _____, e do CPF n. _____, DECLARA para fins de participação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA. ____/2024, sob as penalidades da lei, que se enquadra como [Microempresa] **ou** [Empresa de Pequeno Porte] nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e que a obtenção de benefícios nos termos do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/20212, fica limitado ao ano calendário de realização da licitação, em que, ainda, não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima permitida para fins de enquadramento como micro empresa e empresa de pequeno porte. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos em lei.

DECLARA também, a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2025.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)

Assinatura por Certificado Digital ICP-Brasil



ANEXO IX – DECLARAÇÃO GERAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. ____/2025

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade n. _____, e do CPF n. _____, DECLARA para fins de participação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. ____/2025, sob as penalidades da lei:

- Que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para fins estabelecidos no parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.
- Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do artigo 62 da Lei Federal n. 14.133/21.
- Não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa no Município de Mogi Mirim que impossibilite a participação na referida Concorrência Pública.

DECLARA também, a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2025.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)

Assinatura por Certificado Digital ICP-Brasil



ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N. _____/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA _____ DO SAAE DE MOGI MIRIM/SP.

Por este instrumento de contrato, de um lado o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim, Pessoa Jurídica, com sede administrativa nesta cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, à Rua Dr. Arthur Candido de Almeida, n. 114, Nova Mogi, inscrita no CNPJ/MF sob n. 46.711.362/0001-91, neste ato representado por _____, de ora em diante designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na cidade de _____ (____), à _____ neste ato devida e regularmente representada nos termos da _____, pelo sócio proprietário _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de _____ (____) de ora em diante designada simplesmente CONTRATADA e, de conformidade com os elementos constantes do processo de Licitação sob modalidade Concorrência Pública n. ____/2025, e ainda com fulcro nas disposições da Lei n. 14.133/21, da Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim, Decretos Municipais n. 9.166/2023 e n. 9.304/24, e demais legislação aplicável, juntamente com as testemunhas, ficou ajustado e acertado a assinatura do presente termo, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1 O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para ... (objeto), custeada com recurso FEHIDRO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.3 O Edital da Licitação;

1.2.4 A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação;

1.2.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO (ART. 92, III)

2.1 O presente Contrato será regido pela Lei 14.133/21, pela Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim, e pelo Decreto Municipal n. 9.166/23.

2.2 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições



contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 92, IV)

3.1 O serviço será prestado de acordo com as condições descritas no termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 A Contratada obriga-se a entregar os serviços deste termo de contrato, perfeitos e totalmente concluídos no prazo de _____.

4.2 A Contratada deverá apresentar ao Contratante no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após assinatura do contrato, os seguintes documentos, para fins de emissão de OIS:

- 1) ART do responsável técnico pela execução da obra e projeto,
- 2) Documentação constante do item 4.6, referente as normas de segurança do trabalho, e
- 4) Diário de Obras.

4.3 O prazo máximo para início dos trabalhos será de até 05 (cinco) dias corridos, após a emissão de ordem de início de serviço (OIS) pelo CONTRATANTE.

4.4 O presente instrumento tem vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura, admitindo-se, porém, sua prorrogação dentro dos limites legais.

4.5 A CONTRATADA deverá obedecer, quando aplicável, a todas as normas regulamentadoras de segurança do trabalho, estabelecidas para os serviços de Construção Civil, Trabalho em Altura (NR-35), Espaços confinados (NR-33), abertura e escoramento de valas e Segurança de Pedestres, em especial a NR-18 (Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 e alterações posteriores).

4.6 A contratada deverá atender aos requisitos gerais e específicos do Setor de Segurança e Medicina do Trabalho do SAAE Mogi Mirim, apresentando a documentação abaixo no prazo de 05 (cinco) dias úteis após solicitado:

- a) Cópia da ficha de registro de todos os funcionários que prestarão serviços para o SAAE; no caso de proprietário, cópia do contrato social;
- b) Cópia da carteira de trabalho (cópia da foto, identificação e do contrato de trabalho).
- c) Cópia do atestado de saúde ocupacional (ASO); constando resultado do exame audiométrico, no caso de motoristas e operadores de máquinas que emitem ruídos.
- d) Declaração da empresa constando a descrição dos serviços a serem realizados, sua responsabilidade pela obra e responsabilidade por acidentes e/ou doenças que venham a ocorrer com seus funcionários, tal documento deve constar o nome e o R.G. dos funcionários habilitados a prestarem os serviços (termo de responsabilidade 1).



- e) Cópia da habilitação dos motoristas, no caso de operadores de máquinas pesadas como guindaste, retroescavadeira, caminhão munk, entre outros, certificado de curso e último relatório de manutenção.
- f) Fichas individuais de recebimento e instruções de uso de equipamentos de segurança, constando as assinaturas dos funcionários.
- g) Certificado de curso sobre NR-35 (Trabalhos em altura), para os funcionários envolvidos nestas atividades.
- h) Certificado de curso sobre NR-33 (Espaços Confinados), para os funcionários envolvidos nestas atividades.
- i) Certificado de curso sobre NR-10 Instalações e serviços em eletricidade, para os funcionários responsáveis por trabalhos elétricos.
- j) Certificado de treinamento sobre NR-18 Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.
- k) P.G.R. (Programa de Gerenciamento de Riscos)
- l) P.C.M.S.O (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional)
- m) P.C.M.A.T (Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção).
- n) A.P.R. (Análise Preliminar de Riscos) constando assinaturas de todos os funcionários envolvidos na obra.

4.7.1 O Setor de Segurança e Medicina do Trabalho assina em conjunto com o gestor de obra a Ordem de Início dos Serviço (OIS), a qual será emitida após o cumprimento integral dos documentos requisitados.

4.8 Nos casos de subcontratações, a CONTRATADA deverá apresentar:

- Todas as documentações constantes nas alíneas (a) a (n) do item 4.7;
- Contrato celebrado entre as empresas;
- Declaração de responsabilidade da obra e por acidentes de trabalho ocorridos com os funcionários subcontratados.

CLÁUSULA QUINTA – ANOTAÇÃO OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

5.1 Fica sob responsabilidade da Contratada a emissão da ART relativa ao objeto do contrato e o valor total da obra, preenchida com o nome do engenheiro responsável, o qual será o seu preposto devidamente indicado antes da data da assinatura do contrato.

5.2 A Contratada fica obrigada a entregar uma cópia da ART (CREA/SP) no prazo acima mencionado, a qual deverá ser protocolada no "SAAE MOGI DIGITAL" – na aba "Protocolos", através do endereço: www.saaemogimirim.sp.gov.br



5.3 Em caso de repasse dos serviços (subempreitados), desde que autorizados pela Contratante, a Contratada deverá vincular a ART dos serviços sub contratados junto a sua ART principal.

5.4 É expressamente vedado à Contratada subempreitar os serviços no todo. Eventuais contratações de serviços com terceiros somente serão permitidas na forma da Lei e dentro do limite admitido, em cada caso, com avaliação prévia e anuência do Contratante, ficando, porém, a Contratada a exclusiva responsável pelas obrigações contratuais e legais perante a Administração, no âmbito civil, trabalhista, previdenciário, etc.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E REAJUSTE (ART. 92, V)

6.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

6.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

6.3 Após o interregno de um ano, com data base vinculada à data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, do índice INCC-DI, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



6.9 Os pedidos de reajuste de preços deverão ser apresentados por escrito e acompanhado dos documentos pertinentes para análise e dirigidos a CONTRATANTE. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 92, V)

7.1 Os serviços serão remunerados em medições mensais, com base na evolução percentual de cada etapa do cronograma físico-financeiro, e será processada em formulário eletrônico padronizado, e enviada à fiscalização, conforme prazos estipulados em contrato, devendo ser apresentadas ao Gestor do Contrato para avaliação e aprovação.

7.1.1 As medições mensais, com base na evolução percentual de cada etapa do cronograma físico financeiro, serão pagas conforme disposição de verba programada e liberada pelo FEHIDRO.

7.2 As medições não apresentadas no prazo especificado no item anterior serão consideradas de valor zero e somente poderão ser apresentadas no mês subsequente.

7.3 A Fiscalização promoverá a análise dos itens a serem medidos, podendo aceitá-los ou não, de acordo com a fiscalização realizada no período e registrada em Diário de Obras, ficando vedada a medição de material posto obra.

7.4 Após a aprovação da medição, a contratada deverá providenciar:

- 1) O boletim aprovado com assinatura digital certificada do responsável técnico;
- 2) Relatório fotográfico com o mínimo de 6 (seis) fotos coloridas, que demonstrem claramente a execução dos serviços objetos de medição, nas etapas correspondentes, em formato digital;
- 3) O diário de obras digitalizado, assinado digitalmente pelo responsável técnico;
- 4) A documentação contábil e trabalhista.
- 5) Cronograma físico-financeiro atualizado.

7.5 Quando solicitado pelo Contratante a Contratada deverá enviar no prazo máximo de 3 (três) dias, os seguintes documentos:

a) Cópia da Folha de Pagamento dos funcionários que trabalharam na obra relativas ao mês anterior, sendo que esta deverá ser específica por obra;

b) Cópia do Cartão Ponto dos mesmos funcionários; e

c) Cópia do Acordo Coletivo ou Convenção Coletiva de Trabalho vigente;

7.6 A recusa ou omissão em entregar a documentação exigida no item 7.5 no prazo estipulado implicará no bloqueio do pagamento que a Contratada vier a fazer jus, até que a mesma seja entregue.

7.7 O gestor do contrato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar a medição, considerando os quantitativos e os preços unitários dos serviços efetivamente executados.



7.8 Somente após autorização por escrito do gestor/fiscal do contrato é que a empresa estará autorizada a emitir a Nota Fiscal/ Fatura, que deverá ter a data igual ou posterior à data da autorização.

7.9 A Contratada somente estará autorizada a emitir a fatura no valor da medição aprovada pela fiscalização do SAAE.

7.10 Somente serão medidos e autorizados os faturamentos de serviços executados. Em hipótese alguma o CONTRATANTE autorizará como forma de compensação, o faturamento de materiais estocados na obra ou atividades não concluídas.

7.11 Caso a empresa venha a emitir a Nota Fiscal/ Fatura anterior à data da aprovação da medição, a mesma será devolvida, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA todo o encargo inerente à devolução.

7.12 O pagamento decorrente da prestação dos serviços do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente indicada pela Contratada, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados da liquidação.

7.13 Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.14 Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.15 A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

7.16 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos a Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

7.17 Não será admitido cessão de crédito não fiduciário.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (ART. 92, VIII)

8.1 Para cobrir as despesas oriundas com o objeto do contrato serão oneradas a dotação orçamentária do exercício: _____.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART. 92, IV, VII E XVIII)



9.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e pelo regulamentado no Decreto Municipal n. 9.166/23.

9.2 Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas nos artigos 86 e 87 do Decreto Municipal nº 9.166/23

9.3 Compete ao fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas nos artigos 88 e 89 do Decreto Municipal nº 9.166/23

9.4 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados nos termos dos artigos 90 e 91, do Decreto Municipal nº 9.166/23.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

10.1 São obrigações do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado, corrigido ou refeito, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior justificados e aceitos pelo Contratante.

10.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

10.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;

10.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



10.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

10.1.10 Responder eventuais pedidos de repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

10.1.11 Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou bens, nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.3 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

11.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



11.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.1.8 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.1.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.10 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.11 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

13.1 Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

13.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.1.9 Entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações Contratadas;

13.2 Com fulcro no art. 156 Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Impedimento de licitar e contratar;



IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.4 Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

13.4.1 de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.4.2 de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

13.4.3 O atraso superior aos limites dos itens 13.4.1 e 13.4.2 autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.5. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais, por qualquer das infrações administrativas previstas nos incisos de 13.1.1 à 13.1.9, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, da seguinte forma:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
13.1.1	20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada
13.1.2, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8, 13.1.9	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado

13.6 As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

13.7 A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

13.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, quando não se justificar a



imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar com o Contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, da seguinte forma:

Infração (Subitens)	Pena
13.1.2.	impedimento pelo período de até dois anos.
13.1.3.	impedimento pelo período de até três anos
13.1.4.	impedimento pelo período de até um ano

13.10 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
13.1.5.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9	declaração de inidoneidade de até seis anos

13.11 Será aplicada a sanção de que trata o subitem 12.10 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

13.12 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.13 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 157 e seguintes da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei n. 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

15.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



15.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEI GERAL PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização, administrativa, civil e criminal.

16.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

16.3 A Contratada responderá administrativa e judicialmente caso cause danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

16.4 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o Contratante, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da Contratada, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

16.5 A Contratada declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Contrante.

16.6 A Contratada fica obrigada a comunicar ao Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES, DO GESTOR E DO FISCAL

17.1 O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a este contrato, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Parágrafo Único - Fica definido neste instrumento, que o _____, será o gestor do contrato e que o _____, será o fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO



18.1 Concluídos os serviços, a Contratada enviará comunicação formal, informando o término e solicitando o recebimento da obra. O gestor do contrato juntamente e a Contratada farão vistoria, devendo ser lavrado o "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA" contendo todas as observações feitas e eventuais correções a serem realizadas com prazo para sua execução. Quaisquer pendências ou não conformidades detectadas nesta vistoria deverão ser elencadas no referido termo, devendo a Contratada repará-los às suas expensas, no prazo de até 90 dias. Cumpridas as exigências, ou nada havendo a corrigir, o SAAE MOGI MIRIM lavrará o "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA", conforme estipulado na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO E DA CONCILIAÇÃO (ART. 92, §1º)

20.1 Para dirimir as questões que porventura surgirem no cumprimento deste termo contratual, e que não forem resolvidas administrativamente, será competente o foro da Comarca de Mogi Mirim (SP), com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mogi Mirim, ____ de _____ de 2025.

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM

CONTRATADA

TESTEMUNHAS



ANEXO XI - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATO N.: ____/2025

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mogi Mirim, ____ de ____ de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

NOME:

CARGO:

CPF:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Agente de Contratação

Nome:

Cargo:

CPF:



ANEXO XII - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM

CONCORRÊNCIA N. _____/2025

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

A CONTRATADA deve encaminhar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", para remessa do presente documento ao TCESP.

Mogi Mirim, _____ de _____ de 2025.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM



ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE:

CNPJ N.:

CONTRATADA:

CNPJ N.:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/2025

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Mogi Mirim, ____ de _____ de 2025.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM



ANEXO XIV – MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

Ao
Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim
Rua Dr. Arthur Candido de Almeida, 114 – Nova Mogi
Mogi Mirim – SP
A/C Setor de Segurança do Trabalho

(CONTRATADA) _____, com sede na (ENDEREÇO DA CONTRATADA), inscrita no CNPJ/MF sob número _____, neste ato representada por seu Sócio, _____, portador da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, consoante contrato (ou ordem de compra), pactuada entre (CONTRATADA) e SAAE de Mogi Mirim, tendo como objeto _____, destarte, declara para os devidos fins de direito, ser única e exclusiva responsável por todas e quaisquer obrigações legais, sociais, trabalhistas e ambientais pertinentes à execução dos serviços acima identificados, ficando certo que não haverá solidariedade e/ou ou subsidiariedade do SAAE de Mogi Mirim, em relação as obrigações supra mencionadas, bem como não haverá qualquer vínculo empregatício com relação aos seus funcionários e/ou prepostos, responsabilizando-se ainda, na ocorrência de um sinistro, e exclusivamente, por qualquer ação trabalhista, civil, penal, ambiental e indenizatória ajuizada, inclusive excluindo SAAE de Mogi Mirim “ab initio” de eventuais demandas, caso este seja citado para responder por tais eventos, ainda que solidariamente ou subsidiariamente. No caso de ser imputada ao SAAE de Mogi Mirim quaisquer das responsabilidades ou na ocorrência de quaisquer dos eventos supra citados, os quais possam vir a onerá-lo, fica desde já garantido a ele o direito de regresso contra a (CONTRATADA) e consequentemente, a obrigação de ressarcimento, independentemente de qualquer procedimento judicial.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

Cidade _____, ____ de _____ de 2025.

Nome do proprietário ou representante legal
(CONTRATADA)

(Obs.: Este documento somente pode ser assinado pelo sócio, proprietário ou representante legal).



ANEXO XV – MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE (Subcontratada)

Ao
Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim
Rua Dr. Arthur Candido de Almeida, 114 – Nova Mogi
Mogi Mirim – SP
A/C Setor de Segurança do Trabalho

(CONTRATADA) _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob número _____, neste ato representada por seu Sócio, _____, portador da CI-RG nº _____ e do CPF nº _____, consoante contrato (ou ordem de compra), pactuada entre (CONTRATADA) e o SAAE de Mogi Mirim, tendo como objeto _____, destarte, declara para os devidos fins de direito, ser única e exclusiva responsável por todas e quaisquer obrigações legais, sociais, trabalhistas e ambientais pertinentes à execução dos serviços acima identificados, inclusive pela empresa (SUB-CONTRATADA), inscrita no CNPJ nº _____, tendo em vista o objeto do contrato celebrada entre esta última e a empresa (CONTRATADA), na data de _____, ficando certo que não haverá solidariedade e/ou ou subsidiariedade do SAAE de Mogi Mirim, em relação as obrigações supra mencionadas, bem como não haverá qualquer vínculo empregatício com relação aos seus funcionários e/ou prepostos, responsabilizando-se ainda, na ocorrência de um sinistro, e exclusivamente, por qualquer ação trabalhista, civil, penal, ambiental e indenizatória ajuizada, inclusive excluindo o SAAE de Mogi Mirim “ab initio” de eventuais demandas, caso este seja citado para responder por tais eventos, ainda que solidariamente ou subsidiariamente. No caso de ser imputada ao SAAE de Mogi Mirim quaisquer das responsabilidades ou na ocorrência de quaisquer dos eventos supra citados, os quais possam vir a onerá-lo, fica desde já garantido a ele o direito de regresso contra a (CONTRATADA) e consequentemente, a obrigação de ressarcimento, independentemente de qualquer procedimento judicial.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

Cidade _____, data _____ de 2025.

Nome do proprietário ou representante legal
(CONTRATADA)

(Obs.: Este documento somente pode ser assinado pelo sócio, proprietário ou representante legal).



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EAF9-BAA4-845D-E3EA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NEIROBERTO SILVA (CPF 777.XXX.XXX-53) em 14/02/2025 14:38:02 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saaemogimirim.1doc.com.br/verificacao/EAF9-BAA4-845D-E3EA>

[illegible]



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI MIRIM

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

IMPERMEABILIZAÇÃO DA LAJE TETO, FACE EXTERNA E INTERNA DO NOVO RESERVATÓRIO DE ÁGUA TRATADA SITUADO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DDO SAAE MOGI MIRIM/SP

ETAPA	VALOR (R\$)	% EXEC	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 144.002,40	23,19%	R\$ 48.000,80	R\$ 48.000,80	R\$ 48.000,80
Serviço de Impermeabilização (Laje teto - Área externa e interna)	R\$ 464.748,00	74,83%	R\$ 154.916,00	R\$ 154.916,00	R\$ 154.916,00
Complementos	R\$ 12.287,33	1,98%			12.287,33
FINANCEIRO	R\$ 621.037,73	100%	R\$ 202.916,80	R\$ 202.916,80	R\$ 215.204,13
FINANCEIRO ACUMULADO			R\$ 202.916,80	R\$ 405.833,60	R\$ 621.037,73

CAIXA DE ENTRADA

PAR.2

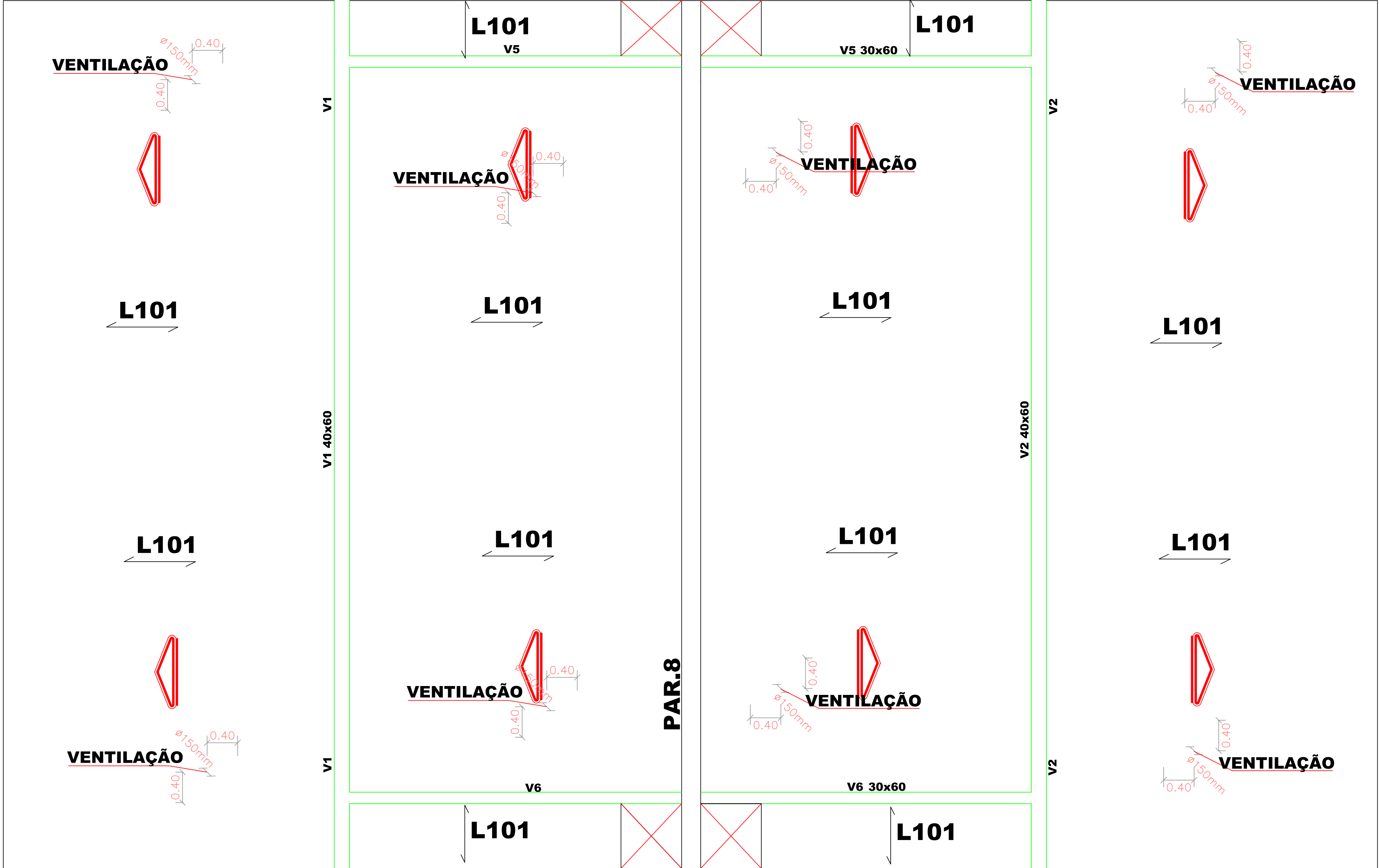
PAR.5

PAR.3

CAIXA DE SAÍDA

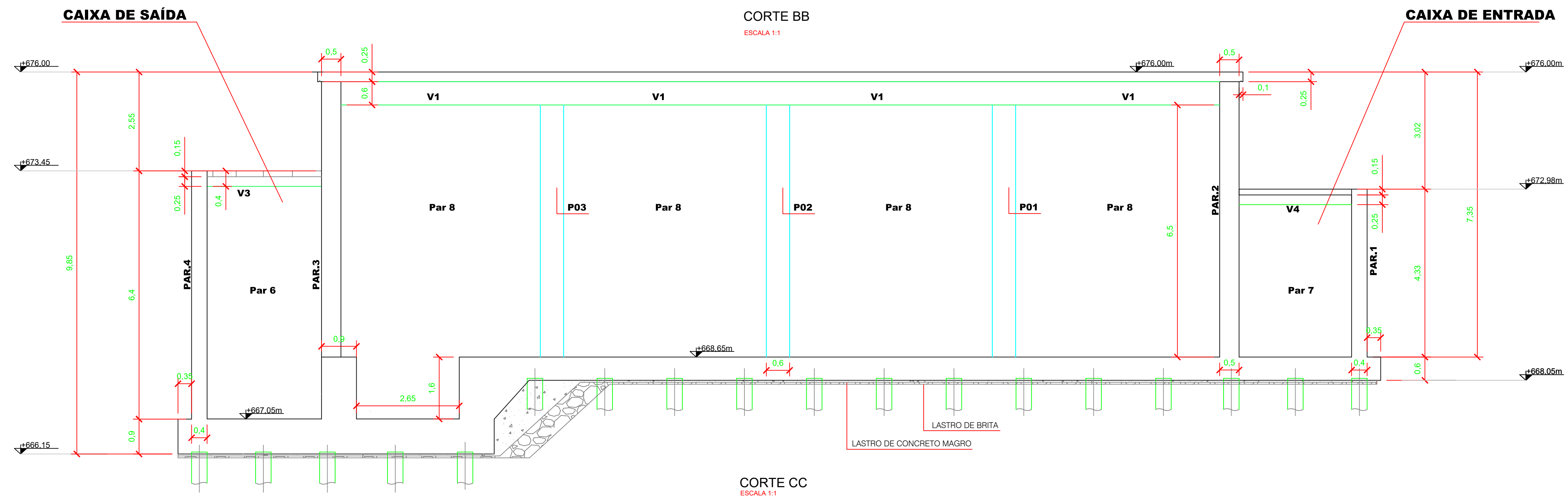
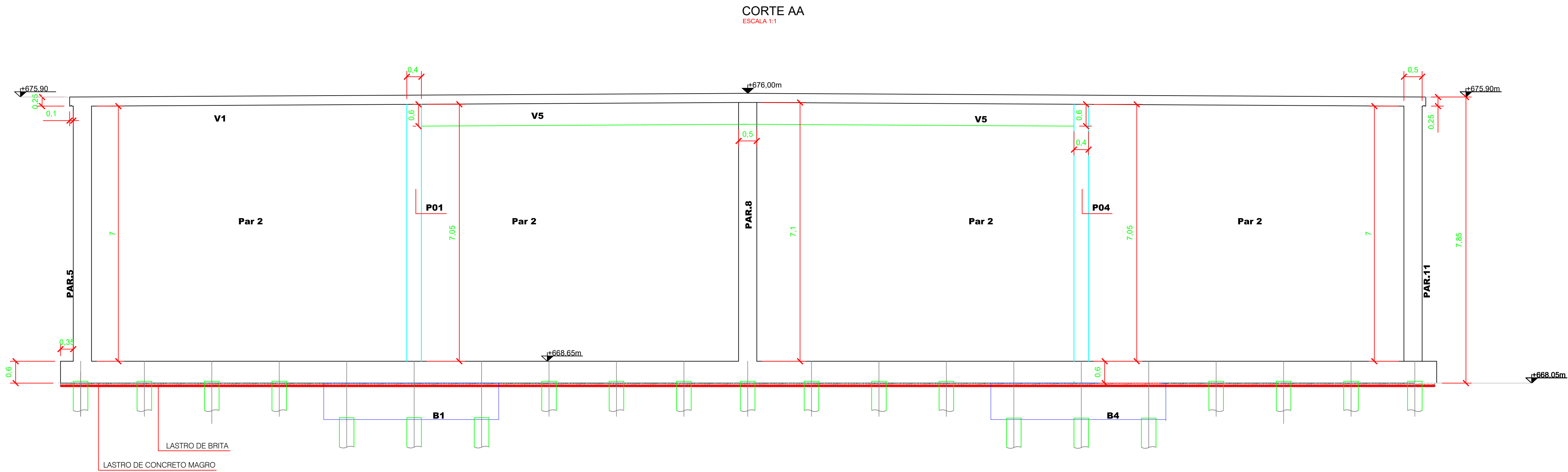
PAR.8

PAR.11



OBS: CONFIRMAR MEDIDAS NO LOCAL

00	EMISSÃO INICIAL			01/10/2024	LAURA A.	LAURA A.	VICTOR I.		
REV.	MODIFICAÇÃO			DATA	PROJETISTA	DESENHISTA	APROVAÇÃO		
Projetos e Consultoria em Sistemas de Tratamento de Afluentes e Efluentes R. Maria Lopes Monteiro, 150 Jd. Sta. Rosália - Sorocaba - SP CEP 18095-530 - Fone (15) 3232-5619					SAMPA® ENGENHARIA				
CLIENTE				SÍTIO MOGI MIRIM - SP					
				ÁREA DO SÍTIO MOGI MIRIM					
CONTRATO	DATA DE INÍCIO	DESENHISTA	ESPECIALIDADE/SUBESPECIALIDADE						
19/2023	01//01/23	LAURA A.	AS BUILT						
FISCAL TÉCNICO			CREA	UF	TIPO/ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO				
-					RESERVATÓRIO DE ÁGUA TRATADA				
FISCAL DP. DO CONTRATO			RUBRICA		TIPO DE OBRA		CLASSE DO PROJETO		
LAURA A.					CONSTRUTIVO		EXECUTIVO		
GESTOR DO CONTRATO			RUBRICA		ART		SUBSTITUÍDA POR		
VICTOR I.					2620241916680				
FORMATO	FOLHA	ESCALA	CODIFICAÇÃO			REV			
A1 841X594	01/02	S/E	SMM.C.AB.0004			00			



OBS: CONFIRMAR MEDIDAS NO LOCAL					
00	EMISSÃO INICIAL	01/10/2024	LAURA A.	LAURA A.	VICTOR I.
REV.	MODIFICAÇÃO	DATA	PROJETISTA	DESENHISTA	APROVAÇÃO
Projetos e Consultoria em Sistemas de Tratamento de Afluentes e Efluentes R. Maria Lopes Monteiro, 150 Jd. Sta. Rosália - Sorocaba - SP CEP 18095-530 - Fone (15) 3232-5619 SAMPA ENGENHARIA					
CLIENTE			SÍTIO MOGI MIRIM - SP		
			ÁREA DO SÍTIO MOGI MIRIM		
CONTRATO	DATA DE INÍCIO	DESENHISTA	ESPECIALIDADE/SUBESPECIALIDADE		
19/2023	01/01/23	LAURA A.	AS BUILT		
FISCAL TÉCNICO	CREA	UF	TIPO/ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO		
-			RESERVATÓRIO DE ÁGUA TRATADA CORTES AA/BB		
FISCAL DP. DO CONTRATO		RUBRICA	TIPO DE OBRA		CLASSE DO PROJETO
LAURA A.			CONSTRUTIVO		EXECUTIVO
GESTOR DO CONTRATO		RUBRICA	ART		SUBSTITUÍDA POR
VICTOR I.			2620241916680		
FORMATO	FOLHA	ESCALA	CODIFICAÇÃO		REV
A1	02/02	S/E	SMM.C.AB.0004		00

PLANILHA - TABULAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DE IMPERMEABILIZAÇÃO DA LAJE DE TETO DO NOVO RESERVATÓRIO DE ÁGUA TRATADA ETA - SAAE MOGI MIRIM/SP

		Quant.	Unidade	Preço Unitário ATHENA	Preço Total ATHENA	Preço Unitário METTA	Preço Total METTA	Preço Unitário ATLÂNTICO	Preço Total ATLÂNTICO	Média dos Preços Unitário	Média dos Preços Totais
ITEM 1	Serviços Preliminares										
ITEM 1.1	Mobilização de equipes (Engenheiro, Encarregado com encargos, Técnico de Segurança tempo integral com encargos, , equipamentos, materiais, estadia, alimentação, Fretes	1	Unid.	R\$ 69.500,00	R\$ 69.500,00	R\$ 74.357,10	R\$ 74.357,10	R\$ 93.765,00	R\$ 93.765,00	R\$ 79.207,37	R\$ 79.207,37
ITEM 1.2	Projeto de Impermiabilização	1	Un	R\$ 20.720,00	R\$ 20.720,00	R\$ 18.500,00	R\$ 18.500,00	R\$ 23.250,00	R\$ 23.250,00	R\$ 20.823,33	R\$ 20.823,33
ITEM 1.3	Montagem de acessos: Andaimes, Linha de vida, plataformas, etc..	1	Un	R\$ 19.422,13	R\$ 19.422,13	R\$ 14.280,98	R\$ 14.280,98	R\$ 16.375,00	R\$ 16.375,00	R\$ 16.692,70	R\$ 16.692,70
ITEM 1.4	Preparação das superfícies, englobando reparos, limpeza fina e quebra pontuais - Área externa e interna)	2100	m²	R\$ 14,30	R\$ 30.023,39	R\$ 11,72	R\$ 24.603,04	R\$ 12,95	R\$ 27.195,00	R\$ 12,99	R\$ 27.279,00
	SUBTOTAL 01				R\$ 139.665,52		R\$ 131.741,12		R\$ 160.585,00		R\$ 144.002,40
ITEM 2	Serviço de Impermiabilização (Laje teto - Área externa e interna)										
ITEM 2.1	Impermiabilização utilizando o sistema Revestech (Fornecimento Material e Mão de Obra) - Área externa	900	m²	R\$ 197,20	R\$ 177.483,15	R\$ 168,55	R\$ 151.695,00	R\$ 188,80	R\$ 169.920,00	R\$ 184,85	R\$ 166.365,00
ITEM 2.2	Impermiabilização utilizando o sistema Flexeton PUD - Consumo 3,0 Kg/m² (Fornecimento Material e Mão de Obra) - Área externa	900	m²	R\$ 172,92	R\$ 155.626,20	R\$ 139,45	R\$ 125.505,00	R\$ 152,00	R\$ 136.800,00	R\$ 154,79	R\$ 139.311,00
ITEM 2.3	Impermiabilização utilizando o sistema Flexeton PUD - Consumo 2,0 Kg/m² (Fornecimento Material e Mão de Obra) - Área interna	1200	m²	R\$ 144,51	R\$ 173.412,36	R\$ 119,43	R\$ 143.316,00	R\$ 133,75	R\$ 160.500,00	R\$ 132,56	R\$ 159.072,00
	SUBTOTAL 02				R\$ 506.521,71		R\$ 420.516,00		R\$ 467.220,00		R\$ 464.748,00
ITEM 3	Complementos										
ITEM 3.1	Teste de estanquidade utilizando holiday detector (Área Externa e interna)	1	Un	R\$ 3.277,00	R\$ 3.277,00	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00	R\$ 5.800,00	R\$ 5.800,00	R\$ 3.992,33	R\$ 3.992,33
ITEM 3.2	Limpeza geral da Obra e Desmobilização	2100	m2	R\$ 1,19	R\$ 2.493,12	R\$ 0,91	R\$ 1.904,00	R\$ 9,76	R\$ 20.500,00	R\$ 3,95	R\$ 8.295,00
	SUBTOTAL 03				R\$ 5.770,12		R\$ 4.804,00		R\$ 26.300,00		R\$ 12.287,33
	Total dos serviços				R\$ 651.957,35		R\$ 557.061,12		R\$ 654.105,00		R\$ 621.037,73
	Média aferida - todos itens		R\$		621.037,73						



ATHENA	
Contato	Eng° Celso Martinez
Telefone	(16)3368-5222
CNPJ	19.606.033/0001-08

METTA	
Contato	Gilberto
Telefone	(19) 3421-2336
CNPJ	61.656.344/0001-48

ATLÂNTICO	
Contato	Eng° Marcio Gualberto
Telefone	(13) 3221-2222
CNPJ	09.537.022/0001-60